



Ministério da Economia  
Secretaria de Governo Digital  
Departamento Nacional de Registro Empresarial e Integração  
Secretaria de Estado de Fazenda de Minas Gerais

Nº DO PROTOCOLO (Uso da Junta Comercial)

NIRE (da sede ou filial, quando a sede for em outra UF)

31300131025

Código da Natureza Jurídica

2054

Nº de Matrícula do Agente Auxiliar do Comércio

1 - REQUERIMENTO

ILMO(A). SR.(A) PRESIDENTE DA Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Nome: COBUCCIO SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A.  
(da Empresa ou do Agente Auxiliar do Comércio)

Nº FCN/REMP



MGN2124735759

requer a V.Sª o deferimento do seguinte ato:

Nº DE VIAS	CÓDIGO DO ATO	CÓDIGO DO EVENTO	QTDE	DESCRIÇÃO DO ATO / EVENTO
1	007			ATA DE ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINARIA

MONTE BELO  
Local

2 Fevereiro 2021  
Data

Representante Legal da Empresa / Agente Auxiliar do Comércio:

Nome: \_\_\_\_\_

Assinatura: \_\_\_\_\_

Telefone de Contato: \_\_\_\_\_

2 - USO DA JUNTA COMERCIAL

DECISÃO SINGULAR

DECISÃO COLEGIADA

Nome(s) Empresarial(ais) igual(ais) ou semelhante(s):

SIM

SIM

Processo em Ordem À decisão

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

NÃO \_\_\_\_/\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Responsável

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO SINGULAR

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

\_\_\_\_\_  
Responsável

DECISÃO COLEGIADA

- Processo em exigência. (Vide despacho em folha anexa)  
 Processo deferido. Publique-se e archive-se.  
 Processo indeferido. Publique-se.

2ª Exigência

3ª Exigência

4ª Exigência

5ª Exigência

\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_  
Data

Vogal

Vogal

Vogal

Presidente da \_\_\_\_\_ Turma

OBSERVAÇÕES



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais  
Certifico registro sob o nº 8353452 em 04/02/2021 da Empresa COBUCCIO SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., Nire 31300131025 e protocolo 212000331 - 03/02/2021. Autenticação: B26FF37312CA72343E148AC9398C616B9BAEC73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/200.033-1 e o código de segurança M112 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

## Capa de Processo

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/200.033-1	MGN2124735759	02/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



# COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.

## Companhia Fechada

CNPJ nº 36.947.229/0001-85

NIRE 31300131025

## ATA DA ASSEMBLEIA GERAL EXTRAORDINÁRIA REALIZADA EM 14 DE SETEMBRO DE 2020

1. **Data, hora e local:** No dia 14 de setembro de 2020, às 10:00 horas, na sede social da Cobuccio Sociedade de Crédito Direto S.A. (“Companhia”), localizada na Avenida Jorge Vieira, 257, Bairro Centro, CEP: 37.115-000, na cidade de Monte Belo, estado de Minas Gerais.
  
2. **Convocação e Presença:** Dispensada a publicação de editais de convocação, na forma do disposto no Artigo 124, § 4º, da Lei nº 6.404 de 15 de dezembro de 1976 (“Lei nº 6.404/76”), por estarem presentes à assembleia os acionistas Adriano Cobuccio e Adriano Cobuccio Filho, representando 100% do capital social da Companhia.
  
3. **Mesa:** Presidente: Adriano Cobuccio; Secretário: Adriano Cobuccio Filho.
  
4. **Ordem do dia:** Aprovar (i) aumento de capital social da Companhia e respectiva alteração do *caput* do artigo 5º do Estatuto Social, para refletir o aumento de capital e (ii) ratificar as alterações da redação dos artigos 1º, 3º, 4º, e 28.
  
5. **Deliberações:** Os acionistas presentes discutiram e, por unanimidade, foram tomadas as seguintes deliberações, sem ressalvas:
  - 5.1. Registrar que a ata a que se refere a presente Assembleia será lavrada na forma de sumário e publicada com a omissão das assinaturas das acionistas, conforme facultam os §§1º e 2º do art. 130 da Lei nº 6.404/76.
  
  - 5.2. Aprovar um aumento de capital, nesta data, mediante subscrição privada, no montante de R\$ 5.400.000,00 (cinco milhões e quatrocentos mil reais) com a emissão de 5.400.000 (cinco milhões e quatrocentas mil) ações ordinárias nominativas e sem valor nominal, ao preço de emissão de R\$ 1,00 (Um real) por ação. O preço de emissão foi fixado de acordo com os parâmetros do artigo 170, inciso II, da Lei 6.404/76, conforme o balanço de 31/08/2020. Referido aumento foi integralmente subscrito pelo acionista **Adriano Cobuccio** (“acionista”), nos termos do boletim de subscrição que permanece arquivado na sede da Companhia, integralizado da seguinte forma: a) o valor de R\$ 5.400.000,00, em moeda corrente nacional;
  
  - 5.3. Em razão da deliberação tomada no item 5.2 acima, o valor do capital social da Companhia passa de R\$ 2.000.000,00, dividido em 2.000.000 ações, para R\$ 7.400.000,00, dividido em 7.400.000 de ações ordinárias, nominativas, sem valor nominal, e com direito a voto.
  
  - 5.4. O acionista **Adriano Cobuccio Filho**, neste ato, declarou ter renunciado expressamente ao direito de preferência que lhe assiste para a subscrição das Novas Ações, nos termos do artigo 171 da Lei nº 6.404/76.



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8353452 em 04/02/2021 da Empresa COBUCCIO SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., Nire 31300131025 e protocolo 212000331 - 03/02/2021. Autenticação: B26FF37312CA72343E148AC9398C616B9BAEC73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/200.033-1 e o código de segurança M112 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

5.5. Ficam ratificadas as alterações promovidas nos artigos 1º, 3º, 4º e 28º;

5.6. Em razão das deliberações tomadas nos itens 5.2, 5.3 e 5.5 acima, os acionistas aprovam a alteração dos Artigo 1º, Artigo 3º, Artigo 4º, Artigo 28º e do *caput* do Artigo 5º do Estatuto Social da Companhia, que passarão a vigorar, respectivamente, com as seguintes redações:

*“Artigo 1º - COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A., é uma sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.947.229/0001-85, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.”*

*“Artigo 3º - A companhia tem por objeto: a) realização de operações de empréstimo, de financiamento e a aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio. b) prestar serviços de análise de crédito para terceiros, cobrança de crédito de terceiros, atuar como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de crédito em meio de plataforma eletrônica. c) realizar cessão de créditos relativos às operações para: (i) - instituições financeiras; (ii) - fundos de investimento em direitos creditórios cujas cotas sejam destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definição da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários; ou (iii) - companhias securitizadoras que distribuam os ativos securitizados exclusivamente a investidores qualificados, conforme definição da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.*

*Parágrafo Único: À sociedade será vedada a realização das seguintes operações:*

- a) Participação societária em instituições financeiras e em outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;*
- b) Captar recursos do público, exceto mediante emissão de ações.”*

*“Artigo 4º - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 2020, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300131025, sendo que o prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.”*

*“Artigo 5º - O capital social da Companhia, totalmente subscrito e integralizado, é de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais), dividido em 7.400.000 (sete milhões e quatrocentas mil) de ações ordinárias, nominativas e sem valor nominal.”*

*“Artigo 28 – A Companhia terá uma Ouvidoria composta por 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato por prazo indeterminado e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o BACEN.*

*Parágrafo 1º - O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter experiência comprovada e aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos a defesa do consumidor e à mediação de conflitos.*

*Parágrafo 2º - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso o mesmo descumpra as atribuições pelo qual foi designado, ou substituí-lo, a qualquer tempo.*

*Parágrafo 3º - Ocorrendo a vacância do cargo de Ouvidor, a Diretoria nomeará um substituto interino, até que seja designado o Ouvidor efetivo para cumprimento do cargo.*



**Parágrafo 4º** - A Ouvidoria terá por atribuição:

- a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações de clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionados pelo atendimento habitual;
- b) prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;
- c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual deverá obedecer, o prazo determinado em regulamentação específica emitida pelo BACEN;
- d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea “c”;
- e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;
- f) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, e ao conselho de administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea “e”;
- g) manter sistema de controle atualizado das reclamações recebidas, de forma que possam ser evidenciados o histórico de atendimentos e os dados de identificação dos clientes e usuários de produtos e serviços, com toda a documentação e as providências adotadas, que deverão permanecer à disposição do BACEN pelo prazo determinado em regulamentação específica.

**Parágrafo 5º** - A Companhia manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

**Parágrafo 6º** - A Companhia poderá fazer uso compartilhado da ouvidoria na forma estabelecida pela Resolução nº 4.433, BACEN.”

5.7. Consignar que permanecem inalterados e em pleno vigor todos os demais artigos do Estatuto Social não alterados pelo presente instrumento.

**6. Encerramento:** Nada mais havendo a tratar, foram encerrados os trabalhos e lavrada esta Ata, em forma de sumário, a qual, depois de lida e achada conforme, foi assinada pelos presentes. Monte Belo, MG, 14 de setembro de 2020. Assinaturas: Adriano Cobuccio, Presidente; Adriano Cobuccio Filho, Secretário; Acionistas: Adriano Cobuccio; e Adriano Cobuccio Filho.

Declaro que a presente confere com o original lavrado em livro próprio.

---

Adriano Cobuccio  
Presidente

---

Adriano Cobuccio Filho  
Secretário



# COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO I

#### DENOMINAÇÃO, SEDE, OBJETO E DURAÇÃO.

**Artigo 1º - COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A.**, é uma sociedade anônima de capital fechado, inscrita no CNPJ/ME sob o nº 36.947.229/0001-85, que se regerá pelo presente estatuto e pela legislação aplicável.

**Artigo 2º** - A Companhia tem sede e foro no Estado de Minas Gerais, na cidade de Monte Belo, Avenida Jorge Vieira, 257, Bairro Centro, CEP: 37.115-000.

**Parágrafo Único** - A Companhia pode, por deliberação da Assembleia Geral de Acionistas abrir, manter e fechar filiais, escritórios, depósitos ou agências de representação, em qualquer parte do território nacional ou no exterior.

**Artigo 3º** - A companhia tem por objeto: a) realização de operações de empréstimo, de financiamento e a aquisição de direitos creditórios exclusivamente por meio de plataforma eletrônica, com utilização de recursos financeiros que tenham como única origem capital próprio. b) prestar serviços de análise de crédito para terceiros, cobrança de crédito de terceiros, atuar como representante de seguros na distribuição de seguro relacionado com as operações de crédito em meio de plataforma eletrônica. c) realizar cessão de créditos relativos às operações para: (i) - instituições financeiras; (ii) - fundos de investimento em direitos creditórios cujas cotas sejam destinadas exclusivamente a investidores qualificados, conforme definição da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários; ou (iii) - companhias securitizadoras que distribuam os ativos securitizados exclusivamente a investidores qualificados, conforme definição da regulamentação da Comissão de Valores Mobiliários.

**Parágrafo Único:** À sociedade será vedada a realização das seguintes operações:

- a) Participação societária em instituições financeiras e em outras instituições autorizadas a funcionar pelo Banco Central do Brasil;
- b) Captar recursos do público, exceto mediante emissão de ações.

**Artigo 4º** - A sociedade iniciou suas atividades em 16 de abril de 2020, com seus atos constitutivos devidamente registrados na Junta Comercial do Estado de Minas Gerais sob o nº 31300131025, sendo que o prazo de duração da Companhia será por tempo indeterminado.

---

**Este espaço é de uso exclusivo da Junta Comercial. Não utilizar.**

Página 1 | 10



# COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO II DO CAPITAL SOCIAL E DAS AÇÕES

**Artigo 5º** O capital social totalmente integralizado é de R\$ 7.400.000,00 (sete milhões e quatrocentos mil reais) dividido em 7.400.000 (sete milhões e quatrocentas mil) de ações ordinárias, nominativas sem valor nominal.

**Parágrafo 1º** A cada ação ordinária corresponderá um voto nas deliberações das Assembleias Gerais dos Acionistas.

**Parágrafo 2º** As Ações serão indivisíveis e impenhoráveis em virtude de dívidas contraídas pelos acionistas em ato estranho ao objeto social da companhia.

**Parágrafo 3º** O Acionista que pretender ceder ou transferir suas ações, total ou parcialmente, deverá notificar, por escrito e com antecedência mínima de 30 (trinta) dias, aos demais acionistas, os quais têm direito de preferência para adquiri-las, nas mesmas condições de terceiros, devendo o sócio alienante informar o nome do interessado adquirente e todas as condições do negócio sendo que o direito de preferência deverá ser exercido no prazo máximo de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da notificação, observadas as normas do Banco Central do Brasil.

**Parágrafo 4º** A Entrada de novos acionistas dependerá de aprovação unânime, observadas as normas do Banco Central.

**Parágrafo 5º** Serão ineficazes, em relação à sociedade, a cessão ou transferência de ações feitas em desacordo ao enunciado desta cláusula.

### CAPITULO III DA ASSEMBLEIA GERAL

**Artigo 6º** - A Assembleia Geral tem poderes para decidir todos os negócios relativos ao objeto da Companhia e tomar as resoluções que julgar conveniente à sua defesa e desenvolvimento.

**Artigo 7º** - A Assembleia Geral será instalada por um de seus Diretores, que a presidirá escolhendo um ou mais secretários entre os acionistas presentes.

---

**Este espaço é de uso exclusivo da Junta Comercial. Não utilizar.**

Página 2 | 10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8353452 em 04/02/2021 da Empresa COBUCCIO SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., Nire 31300131025 e protocolo 212000331 - 03/02/2021. Autenticação: B26FF37312CA72343E148AC9398C616B9BAEC73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/200.033-1 e o código de segurança M112 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETARIA GERAL

pág. 7/18

# COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

## ESTATUTO SOCIAL

**Artigo 8º - A Assembleia Geral Ordinária** reunir-se-á dentro dos quatro primeiros meses ao término do exercício social, cabendo-lhe decidir sobre as matérias de sua competência previstas em lei.

**Artigo 9º - A Assembleia Geral Extraordinária** reunir-se-á sempre que os interesses sociais exigirem, mediante o pronunciamento dos acionistas e nos casos previstos em lei e nesse estatuto.

**Parágrafo único** – Compete à Assembleia Geral:

I – fixar a orientação geral dos negócios da Companhia, aprovando as diretrizes políticas e objetivos básicos, para todas as áreas principais de atuação da Companhia e de suas controladas;

II – aprovar os planos de trabalhos e orçamentos anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia e de suas controladas;

III – eleger e destituir, os Diretores da companhia e fixar-lhes as atribuições;

IV – fiscalizar a gestão dos Diretores, examinar a qualquer tempo, os livros e papéis da Companhia, solicitar informações sobre contratos celebrados ou em via de celebração, e sobre quaisquer outros atos;

V – fixar a remuneração global anual dos diretores;

VI – atribuir aos Diretores, parcela de participação nos lucros apurados em balanços levantados pela Companhia, inclusive intermediários, respeitando as limitações e disposições estatutárias e legais;

VII – manifestar-se sobre o relatório e as contas da Diretoria, e autorizar a distribuição de dividendos intermediários com base em resultados apurados em balanço intermediário do exercício em curso;

VIII – fixar o voto a ser dado pelo representante da companhia nas Assembleias Gerais e reuniões das sociedades em que participe como acionistas e aprovar previamente as alterações do contrato social das sociedades em que a Companhia participa como quotista, inclusive aprovando a escolha dos administradores de sociedades controladas ou coligadas a serem eleitos com o voto da Companhia;

IX – aquisição e alienação, a qualquer título, de bens imóveis;

X – participação da companhia no capital de outras sociedades;

XI – alienação a qualquer título, transferência ou cessão a qualquer título ou ainda oneração de parte substancial do ativo imobilizado da Companhia, como tal entendendo-se (i) bens ou direitos que representem mais de 10% do patrimônio líquido; (ii) direitos, licenças,

---

**Este espaço é de uso exclusivo da Junta Comercial. Não utilizar.**

Página 3 | 10



# COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

## ESTATUTO SOCIAL

autorização, permissão ou concessão governamentais de que seja titular a Companhia; (iii) qualquer participação societária contabilizada no ativo permanente ou (iv) bens imóveis, sendo que nos casos (ii) a (iv) supra, independentemente do respectivo valor, e, inclusive quando se tratarem tais alienações, transferências e/ou cessões, de capital das sociedades controladas ou coligadas;

XII – recompra, amortização e ou resgate de ações, emissão de debêntures, bônus de subscrição ou partes beneficiárias pela Companhia, prestação de fiança, aval ou outra garantia a favor de terceiros ou de empresas, direta ou indiretamente coligada, controlada ou associada a esta Companhia.

XIII – alteração do Estatuto Social, dissolução, transformação, fusão, cisão ou incorporação.

XIV – critérios gerais de remuneração e política de benefícios (benefícios indiretos, participação no lucro e ou nas vendas) da Diretoria e dos empregados em geral da sociedade em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, diretas ou indiretamente, pela Companhia, ou coligadas ou as suas controladas.

XV - participação das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente, pela Companhia, ou a elas coligadas, em novas atividades e negócios.

XVI - quaisquer negócios ou contratos entre a Companhia e seus administradores (e os sócios, direta ou indiretamente, dos acionistas da Companhia), suas controladas ou controladoras ou controladas de suas controladoras, qualquer que seja o valor, ou autorização da celebração dos contratos que não atendam a essas condições;

XVII - quaisquer contratos de longo prazo, empréstimos, financiamentos ou emissão de títulos da dívida entre a Companhia e seus clientes, fornecedores, prestadores de serviços e outras entidades com que mantenha relacionamento comercial, ou suas prorrogações.

XVIII - decisões relativas à política de investimentos e/ou à estrutura de capital da Companhia e das sociedades em que a Companhia houver efetuado investimento ou das companhias controladas, direta ou indiretamente pela Companhia, ou coligadas as suas controladas.

XIX - aprovação dos negócios e deliberações referidas neste artigo pelas controladas da Companhia ou sociedade a elas coligadas;

XX - autorização de quaisquer investimentos em negócios estranhos ao objeto social, inclusive através de consórcios ou sociedade em conta de participação.

---

**Este espaço é de uso exclusivo da Junta Comercial. Não utilizar.**

Página 4 | 10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8353452 em 04/02/2021 da Empresa COBUCCIO SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., Nire 31300131025 e protocolo 212000331 - 03/02/2021. Autenticação: B26FF37312CA72343E148AC9398C616B9BAEC73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/200.033-1 e o código de segurança M112 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 9/18

# COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

## ESTATUTO SOCIAL

**Artigo 10** - A convocação da Assembleia Geral compete à Diretoria e será instalada e presidida pelo Diretor Presidente, ou acionista por ele convidado, ou ainda, por acionista designado por aclamação dos presentes.

**Artigo 11** - As deliberações da Assembleia Geral Ordinária e Extraordinária serão tomadas, sem exceção, pela maioria absoluta do capital votante.

## CAPITULO IV DA ADMINISTRAÇÃO DA COMPANHIA

**Artigo 12** - A Companhia será administrada por uma Diretoria, na forma prevista em Lei e neste Estatuto.

**Parágrafo Único** - A Assembleia Geral fixará o montante global da remuneração dos administradores, cuja distribuição interna se fará pelos Diretores, em atenção aos critérios fixados no caput do artigo 152 da Lei nº 6.404/76.

**Artigo 13** - A Diretoria será composta por 02 (dois) membros, acionistas ou não, residentes no País, eleitos pela Assembleia Geral, e por ela destituíveis a qualquer tempo, com mandato de 03 (três) anos, permitido a reeleição, assim designados: Diretor Presidente e Diretor Operacional.

**Parágrafo 1º** - Ocorrendo vacância de cargo de Diretor, ou impedimento do titular, caberá a assembleia geral eleger o novo Diretor ou designar o substituto, fixando, em qualquer dos casos, o prazo da gestão e os respectivos vencimentos.

**Parágrafo 2º** - O mandato de cargo dos membros da Diretoria, estender-se-á até a posse dos seus substitutos, conforme estabelecido no *caput* do artigo 10 e no 10-A do Regulamento Anexo II à Resolução 4.122/2012 do Banco Central do Brasil.

**Parágrafo 3º** - Compete a Diretoria exercer as atribuições que a Lei e o Estatuto Social lhe conferirem para a prática dos atos necessários ao funcionamento regular da Companhia.

**Parágrafo 4º** - Os mandatos dos procuradores serão sempre assinados por 2 (dois) Diretores e outorgados para fins específicos e por prazo determinado, não excedente a 1 (um) ano, salvo os que contemplarem os poderes da cláusula *ad judicium*, que poderão ser assinados isoladamente pelo Diretor Presidente ou pelo Diretor Geral, sem limitação de prazo.

---

**Este espaço é de uso exclusivo da Junta Comercial. Não utilizar.**

Página 5 | 10



# COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

## ESTATUTO SOCIAL

**Parágrafo 5º** - A Diretoria poderá, ainda, designar um dos seus membros para representar a Companhia em atos e operações no País ou no Exterior, ou constituir um procurador apenas para a prática de ato específico, devendo a ata que contiver a resolução de Diretoria ser arquivada na Junta Comercial, se necessário.

**Parágrafo 6º** - A Diretoria reunir-se-á sempre que necessário, sendo que a convocação cabe ao Diretor Presidente, que também presidirá a reunião.

**Parágrafo 7º** - A reunião instalar-se-á com a presença dos Diretores, que representem a maioria dos membros da Diretoria, e as atas das reuniões com as deliberações da Diretoria serão registradas em livro próprio.

**Artigo 14** - Compete à Diretoria:

I - submeter à aprovação da Assembleia Geral os planos de trabalho e orçamento anuais, os planos de investimentos e os novos programas de expansão da Companhia, promovendo a sua execução nos termos aprovados;

II - formular as estratégias e diretrizes operacionais da Companhia, bem como estabelecer os critérios para a execução das deliberações da Assembleia Geral;

III - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

**Artigo 15** - Compete a cada um dos Diretores, isoladamente:

I – convocar a Assembleia Geral quando julgar conveniente ou por exigência legal ou estatutária;

II – submeter para deliberação da Assembleia Geral proposta de alteração do Estatuto;

III – exercer a supervisão de todas as atividades da Companhia;

IV - exercer as demais atribuições que lhe forem conferidas pela Assembleia Geral.

**Parágrafo Único** - Compete ao Diretor Presidente e ao Diretor Operacional, individualmente e com exclusividade:

I – representar a Companhia sempre na execução das atividades inerentes ao objeto social;

II – representar a Companhia em Juízo;

**Artigo 16** - Todos e quaisquer atos, sem exceção, que implicaram responsabilidade ou gerarem obrigações para a Companhia ou dispensarem obrigações de terceiros para com ela, só serão válidos com a assinatura individual do Diretor Presidente, ou em conjunto de dois diretores.

---

**Este espaço é de uso exclusivo da Junta Comercial. Não utilizar.**

Página 6 | 10



# COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

## ESTATUTO SOCIAL

### CAPITULO V CONSELHO FISCAL

**Artigo 17** - A Companhia terá um Conselho Fiscal, composto de 3 (três) membros efetivos e 3 (três) suplentes, não tendo caráter permanente, o qual só será eleito e instalado pela Assembleia Geral a pedido de acionistas, nos casos previstos em lei.

**Artigo 18** - O funcionamento do Conselho Fiscal terminará na primeira Assembleia Geral Ordinária após a sua instalação, podendo os seus membros ser reeleitos.

**Artigo 19** - A remuneração dos membros do Conselho Fiscal será fixada pela Assembleia Geral que os eleger.

### CAPITULO VI EXERCICIO SOCIAL, BALANÇO E RESULTADO

**Artigo 20** - O exercício social terá a duração de um ano, e terminará no último dia do mês de dezembro de cada ano.

**Artigo 21** - Ao fim de cada exercício social serão elaboradas, com base na escrituração mercantil da Companhia, as demonstrações financeiras, consubstanciadas no balanço patrimonial, demonstração dos lucros ou prejuízos acumulados, demonstração do resultado do exercício e demonstração dos fluxos de caixa, simultaneamente em moeda corrente nacional.

**Parágrafo 1º** - A Diretoria poderá determinar o levantamento de balanço semestral ou, respeitados os preceitos legais, em períodos menores, e aprovar a distribuição de dividendos com base nos lucros apurados.

**Parágrafo 2º** - A qualquer tempo, a Diretoria também poderá deliberar a distribuição de dividendos intermediários, a conta de lucros acumulados ou de reservas de lucros existente no último balanço anual ou semestral.

---

**Este espaço é de uso exclusivo da Junta Comercial. Não utilizar.**

Página 7 | 10



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8353452 em 04/02/2021 da Empresa COBUCCIO SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., Nire 31300131025 e protocolo 212000331 - 03/02/2021. Autenticação: B26FF37312CA72343E148AC9398C616B9BAEC73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/200.033-1 e o código de segurança M112 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 12/18

# COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

## ESTATUTO SOCIAL

**Artigo 22** - Do resultado do exercício serão deduzidos, antes de qualquer participação, eventuais prejuízos acumulados e a provisão para o imposto de renda.

**Parágrafo 1º** - Do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior, destinar-se-á:

a) 5% (cinco por cento) para a reserva legal, até atingir 20% (vinte por cento) do Capital Social integralizado;

b) Do saldo do lucro líquido do exercício, obtido após a dedução de que trata o parágrafo anterior e ajustado na forma do artigo 202 da lei nº 6.404/76, destinar-se-ão 25% (vinte e cinco por cento), para pagamento de dividendo obrigatório a todos os seus acionistas.

**Parágrafo 2º** - O saldo remanescente, após atendidas as disposições legais, terá a destinação determinada pela Assembleia Geral de Acionistas, observada a Lei 6.404/76.

## CAPITULO VII DA LIQUIDAÇÃO

**Artigo 23** - A Companhia entrará em regime de dissolução e/ou liquidação nos casos previstos em lei, ou em virtude de deliberação da Assembleia Geral, e se extinguirá pelo encerramento da liquidação ou, deliberação de Assembleia Geral que aprovará a dissolução parcial da sociedade e que promoverá a correspondente liquidação dos acionistas dissidentes.

**Parágrafo 1º** – A Diretoria nomeará o liquidante e as formas e diretrizes a seguir e fixará os seus honorários.

**Parágrafo 2º** - A Assembleia geral pode deliberar que antes de ultimada a liquidação, e depois de pagos todos os credores, se façam rateios entre os acionistas, à proporção que se forem apurando os haveres sociais.

## CAPITULO VIII DISPOSIÇÕES GERAIS

**Artigo 28** – A Companhia terá uma Ouvidoria composta por 1 (um) Ouvidor, designado e destituído pela Diretoria, com mandato por prazo indeterminado e de 1 (um) Diretor responsável pela Ouvidoria, como tal designados perante o BACEN.

---

**Este espaço é de uso exclusivo da Junta Comercial. Não utilizar.**

Página 8 | 10



# COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

## ESTATUTO SOCIAL

**Parágrafo 1º** - O Ouvidor será designado pela Diretoria mediante observância de que preencha as condições e requisitos mínimos para garantir seu bom funcionamento, devendo ter experiência comprovada e aptidão em temas relacionados à ética, aos direitos a defesa do consumidor e à mediação de conflitos.

**Parágrafo 2º** - A Diretoria poderá destituir o Ouvidor caso o mesmo descumpra as atribuições pelo qual foi designado, ou substituí-lo, a qualquer tempo.

**Parágrafo 3º** - Ocorrendo a vacância do cargo de Ouvidor, a Diretoria nomeará um substituto interino, até que seja designado o Ouvidor efetivo para cumprimento do cargo.

**Parágrafo 4º** - A Ouvidoria terá por atribuição:

a) receber, registrar, instruir, analisar e dar tratamento formal e adequado às reclamações de clientes e usuários de produtos e serviços da Companhia, que não forem solucionados pelo atendimento habitual;

b) prestar esclarecimentos necessários e dar ciência aos reclamantes acerca do andamento de suas demandas e das providências adotadas;

c) informar aos reclamantes o prazo previsto para resposta final, o qual deverá obedecer, o prazo determinado em regulamentação específica emitida pelo BACEN;

d) encaminhar resposta conclusiva para a demanda dos reclamantes até o prazo informado na alínea “c”;

e) propor ao Conselho de Administração medidas corretivas ou de aprimoramento de procedimentos e rotinas, em decorrência da análise das reclamações recebidas;

f) elaborar e encaminhar à auditoria interna, ao comitê de auditoria, e ao conselho de administração, ao final de cada semestre, relatório quantitativo e qualitativo acerca da atuação da Ouvidoria, contendo as proposições de que trata a alínea “e”;

g) manter sistema de controle atualizado das reclamações recebidas, de forma que possam ser evidenciados o histórico de atendimentos e os dados de identificação dos clientes e usuários de produtos e serviços, com toda a documentação e as providências adotadas, que deverão permanecer à disposição do BACEN pelo prazo determinado em regulamentação específica.

**Parágrafo 5º** - A Companhia manterá condições adequadas para o funcionamento da Ouvidoria, bem como para que sua atuação seja pautada pela transparência, independência, imparcialidade e isenção, sendo assegurado o acesso da Ouvidoria às informações necessárias para a elaboração de resposta adequada às reclamações recebidas, com total apoio administrativo, podendo requisitar informações e documentos para o exercício de suas atividades.

---

**Este espaço é de uso exclusivo da Junta Comercial. Não utilizar.**

Página 9 | 10



# COBUCCIO SOCIEDADE DE CRÉDITO DIRETO S.A

## ESTATUTO SOCIAL

**Parágrafo 6º** - A Companhia poderá fazer uso compartilhado da ouvidoria na forma estabelecida pela Resolução nº 4.433, BACEN.

**Artigo 29** – Os casos omissos e as hipóteses não previstas no Estatuto regem-se pelas disposições legais vigentes.

Monte Belo – MG, 14 de setembro de 2020.

ADRIANO COBUCCIO  
CPF: 961.290.506-15

ADRIANO COBUCCIO FILHO  
(assistido nesse ato por seu progenitor Adriano Cobuccio)  
CPF: 098.479.726-21

Advogado:

OAB:

---

Este espaço é de uso exclusivo da Junta Comercial. Não utilizar.  
10

Página 10 |



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8353452 em 04/02/2021 da Empresa COBUCCIO SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., Nire 31300131025 e protocolo 212000331 - 03/02/2021. Autenticação: B26FF37312CA72343E148AC9398C616B9BAEC73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/200.033-1 e o código de segurança M112 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 15/18



# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

Documento Principal

Identificação do Processo		
Número do Protocolo	Número do Processo Módulo Integrador	Data
21/200.033-1	MGN2124735759	02/02/2021

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO
098.479.726-21	ADRIANO COBUCCIO FILHO

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Página 1 de 1



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8353452 em 04/02/2021 da Empresa COBUCCIO SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., Nire 31300131025 e protocolo 212000331 - 03/02/2021. Autenticação: B26FF37312CA72343E148AC9398C616B9BAEC73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/200.033-1 e o código de segurança M112 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

  
MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA GERAL

pág. 16/18



## TERMO DE AUTENTICAÇÃO - REGISTRO DIGITAL

Certifico que o ato, assinado digitalmente, da empresa COBUCCIO SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., de NIRE 3130013102-5 e protocolado sob o número 21/200.033-1 em 03/02/2021, encontra-se registrado na Junta Comercial sob o número 8353452, em 04/02/2021. O ato foi deferido eletronicamente pelo examinador Kenia Mota Santos Machado.

Certifica o registro, a Secretária-Geral, Marinely de Paula Bomfim. Para sua validação, deverá ser acessado o sítio eletrônico do Portal de Serviços / Validar Documentos (<https://portalservicos.jucemg.mg.gov.br/Portal/pages/imagemProcesso/viaUnica.jsf>) e informar o número de protocolo e chave de segurança.

### Capa de Processo

Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO

### Documento Principal

Assinante(s)	
CPF	Nome
961.290.506-15	ADRIANO COBUCCIO
098.479.726-21	ADRIANO COBUCCIO FILHO

Belo Horizonte, quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021



Documento assinado eletronicamente por Kenia Mota Santos Machado, Servidor(a) Público(a), em 04/02/2021, às 15:27 conforme horário oficial de Brasília.



A autenticidade desse documento pode ser conferida no [portal de serviços da jucemg](http://www.jucemg.mg.gov.br) informando o número do protocolo 21/200.033-1.





# JUNTA COMERCIAL DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Registro Digital

O ato foi deferido e assinado digitalmente por :

Identificação do(s) Assinante(s)	
CPF	Nome
873.638.956-00	MARINELY DE PAULA BOMFIM

Junta Comercial do Estado de Minas Gerais



Belo Horizonte. quinta-feira, 04 de fevereiro de 2021



Junta Comercial do Estado de Minas Gerais

Certifico registro sob o nº 8353452 em 04/02/2021 da Empresa COBUCCIO SOCIEDADE DE CREDITO DIRETO S.A., Nire 31300131025 e protocolo 212000331 - 03/02/2021. Autenticação: B26FF37312CA72343E148AC9398C616B9BAEC73. Marinely de Paula Bomfim - Secretária-Geral. Para validar este documento, acesse <http://www.jucemg.mg.gov.br> e informe nº do protocolo 21/200.033-1 e o código de segurança M112 Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 05/02/2021 por Marinely de Paula Bomfim – Secretária-Geral.

MARINELY DE PAULA BOMFIM  
SECRETÁRIA-GERAL